



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Humanos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.0015.00/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-(MCTI), E A EMPRESA INOVA CONSULTORIA, CURSOS E EVENTOS LTDA.

CONTRATANTE:

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI), neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ nº 03.132.745/0001-00, com Sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", Brasília-DF, CEP 70.067-900, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Recursos Humanos, Senhor FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO, nacionalidade brasileira, CPF Nº 116.018.841-68, portador da Carteira de Identidade Nº 321944, expedida pela SSP/DF, designado pela Portaria/MCTI nº 103, de 2 de março de 2011, publicada no D.O.U. nº 44 de 3 de março de 2011, Seção 2, página 6, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCTI nº. 103, de 18 de outubro de 2011, publicada no DOU nº 201, Seção 1, página 22, do dia 19 de outubro de 2011.

CONTRATADA:

INOVA CONSULTORIA, CURSOS E EVENTOS LTDA., doravante denominada apenas CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.615.516/0001-67, com sede ao SRTS, Quadra 701, Bloco O, Lote 110, Salas 178/179, Ed. Multiempresarial, CEP: 70370-000, Brasília/DF, Tel./Fax: 61 3322-2488, devidamente representada pela Administradora-Gerente, Senhora EMANUELLE CARVALHO MARCONDES E BÉ, nacionalidade brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.824.505, expedida pela SSP/DF, CPF nº 905.238.901-25, celebram o presente contrato, que integra o processo nº 01200.000639/2012-43, referente à inexigibilidade nº 8/2012, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e alterações posteriores, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4/2010, de 12 de novembro de 2010, bem como as demais normas legais pertinentes à matéria, mediante as Cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 12 de julho de 2013, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de Manutenção, Atualização e Suporte Técnico de Software, conforme previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, com a execução do objeto contratual, correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, exercício 2013/2014, Programa de Trabalho 19.122.2106.2000.0001.

Subcláusula Primeira – Fica assegurado à CONTRATADA o direito de reajuste dos preços ora contratados, nos moldes previstos na Cláusula Quinta – Do Reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Inclua-se na cláusula 1^a do contrato nº 02.0015.00/2012 a seguinte subcláusula:

Subcláusula Terceira

As Unidades de Pesquisa vinculadas ao MCTI poderão firmar contrato com a contratada para a utilização do software “SimuleRH”, estando dispensadas do pagamento da taxa de licenciamento do software, ficando ao encargo de cada Unidade de Pesquisa a taxa de manutenção, atualização e suporte técnico desse programa de computador na hipótese de sua contratação.

Subcláusula Única

Com exceção da Cláusula 1^a, as demais cláusulas do contrato nº 02.0015.00/2012 ficam ratificadas nas condições do contrato ora aditado, naquilo que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

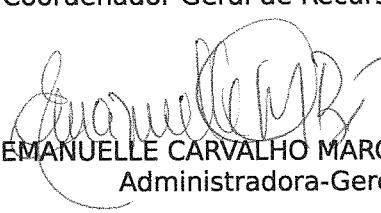
A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas, e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília, 10 de julho de 2013.

CONTRATANTE:

FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO
Coordenador-Geral de Recursos Humanos



Iza Silveira de Assis
Coordenadora-Geral de
Recursos Humanos
Substituta

CONTRATADA:

EMANUELLE CARVALHO MARCONDES E BÉ
Administradora-Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME:
CI:
CPF:

NOME:
CI:
CPF: